



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NO CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS**, para atender as demandas durante as atividades promocionais de lazer, projetos esportivos, festividades no município, além de cumprir o calendário municipal de festas e eventos no Município de Atílio Vivacqua/ES.

3.2. Itens a serem adquiridos:

Quantidade	Material
600	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de acesso de público e apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, está relacionado a necessidade e a preocupação da Administração Pública do Município de Atílio Vivacqua/ES em desenvolver de forma eficiente e célere a realização de eventos, atividades promocionais de lazer, projetos esportivos, festividades no município, além de cumprir o calendário municipal de festas e eventos.

Certos de que as atrações promovidas pelo Município atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos de cidades circunvizinhas, o que leva a um grande quantitativo de pessoas nos locais da promoção dos eventos, e por mais que o policiamento Militar se faça presente, o numero de reforço não é adequado



para cobrir todos os eventos. Por esta razão, faz-se necessário e recomendado o investimento em segurança privada, afim de manter o local e as pessoas protegidas.

A segurança não armada, uniformizada, munidos de equipamentos de segurança fundamentais para detecção e inibição de atividades criminosas e que garantam maior eficiência no serviço a ser prestado, com contingente de homens e mulheres, ajudará no controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, afim de garantir a incolumidade física e a integridade do patrimônio dentro dos locais de eventos.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Não se aplica.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. Os eventos poderão ocorrer em qualquer local do Município de Atílio Vivacqua/ES, a exemplos de: ruas, parques, praças, escolas e prédios públicos, e em horários diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana e/ou feriados.

6.4. Não será aceito imposição de quantidade mínima para solicitação de prestação de serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante o(s) evento(s) (se necessário): bem como do transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço.

Executar o objeto do presente Termo de Referência.



7.2 Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos serviços em perfeita ordem e disciplina.

7.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados.

7.4 Responsabilizar-se pela procedência com pessoas qualificadas no ramo de atividade, com ordem, disciplina, coerência para prestação de serviços objeto deste termo qualidade da entrega dos serviços.

7.5 A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

Responsabiliza-se pela entrega de itens os quais deverão ser entregues com a demanda solicitada no tempo acordado.

7.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.7 A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, dois veículos caracterizados em nome da empresa ou de seu sócio-proprietário, devidamente licenciados, para garantir a circulação e logística no município. A exigência de veículos caracterizados visa assegurar a pronta-resposta e a eficiência na execução dos serviços, especialmente em eventos de grande porte que exigem deslocamento ágil de equipes e materiais. No contexto do município, a dispersão geográfica e a realização de atividades em diferentes locais demandam logística organizada e eficiente. A presença de veículos em nome da empresa ou do sócio-proprietário também reforça a confiabilidade da contratada, garantindo que ela dispõe dos meios necessários para atender às demandas contratuais com rapidez e profissionalismo.

7.8 A empresa contratada deverá comprovar, em sua qualificação técnica ou outro local apropriado no edital, a existência de, no mínimo, 60 profissionais técnicos em seu quadro funcional, com vínculo empregatício regular, por meio de carteira assinada ou contrato de trabalho formalizado conforme a legislação trabalhista vigente. Considerando a previsão de eventos de grande porte no município, que demandam número elevado de



profissionais para controle de acesso e organização de fluxo de pessoas, é imprescindível que a empresa contratada demonstre capacidade técnica e operacional para atender às necessidades. Um quadro mínimo de 60 profissionais regularizados assegura que a contratada possui estrutura adequada para mobilizar equipes suficientes de forma imediata e atender a múltiplos eventos simultaneamente. Além disso, o vínculo formal dos trabalhadores reforça a conformidade com a legislação trabalhista, promovendo a proteção dos direitos dos profissionais e a qualidade dos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor



designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

11.1. De acordo com a requisição de serviço N° 457/2024.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09.00.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

27.813.0022.2.0058 - EVENTOS E FESTAS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 989

Atílio Vivacqua/ES, 27 de novembro de 2024.

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 27/11/2024 09:57:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2024 09:57:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R9RCRD>